



Município de Farol

DECRETO N. 1.323/2017

**SÚMULA: DECLARA NULIDADE PARCIAL DO
PROCEDIMENTO LICITATORIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 67/2017.**

A Prefeita do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhora ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Motivo da nulidade: Não atendimento ao artigo 43 da Lei 8.666/93 - Ausência de membros oficiais da Comissão de Licitação.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade parcial do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017**, referente ao ato de abertura do certame compreendendo: credenciamento, proposta de preços e habilitação dos licitantes, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 2 – A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol/PR, 30 de outubro de 2017.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal